ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2918 de 03 de novembro de 2005

Autoria: Eliene Luzia de Queiroz Marques.

"Cria o Projeto CRIANÇAS DO FUTURO que dispõe sobre a instalação de Centro Municipal de formação profissionalizante para menores de rua".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Luziânia, o projeto "Criança do Futuro" que dispõe sobre a instalação de Centro de formação profissionalizante para menores de rua.

Art. 2º - O Centro Municipal de formação profissionalizante, abrigará durante meio período, crianças carentes com idade entre 10 e 15 anos e que estejam devidamente matriculadas em escolas públicas, devendo a Secretaria de Promoção Social responsabilizar-se pelo cadastramento e seleção das crianças a serem beneficiadas.

Art. 3º - No centro de formação as crianças apredenrão uma profissão, terão terapia ocupacional com esporte, cultura, auxilio nas tarefas de casas, lanches, e outros atendimentos profissionais pertinentes a saúde.

Art.4º - A implantação e operacionalização do projeto "Criança do futuro" ficará a cargo da Secretaria de Promoção Social em convênio com outras secretarias municipais.

Art. 5º - Para implantação do projeto o município desde já fica autorizado a celebrar convênios a nível estadual e federal e parceria com instituições publicas e privadas.

Art. 6º - Esta Lei passará a vigorar após sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2005.

NELSON MEIRELES – *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *2º Secretário*

SMBC